



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 316/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, através do SID Nº 13.643.896-4, com fundamento no art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decreto nº6.191/2012 e art. 142 da Lei 15.608/2007, e em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.646.845-6, resolvem celebrar o 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 316/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Convênio com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **01 de março de 2016**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 10 de agosto de 2015.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Claudiomiro da Costa Dutra  
Prefeito de São Miguel do Iguaçu